



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

P O R T A R I A N º . 3 5 / 2 0 1 3

O Presidente e o 1º Tesoureiro do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004,

R E S O L V E :

Artigo 1º. Organizar e normatizar o Setor Financeiro desta Instituição, determinando as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 2º. O Auxiliar Administrativo **Luis Alfredo Marques dos Santos**, ficará responsável pelo Setor Financeiro e desempenhará as seguintes atividades:

- a) Análise e conferência de documentos que compõem o processo de pagamento (certidões, declarações, notas fiscais e recibos) para confecção de planilhas e/ou ofícios de pagamento, bem como o preenchimento de guias de recolhimento de impostos;
- b) Prestação de informações sobre pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Contato com bancos, cartórios e órgãos públicos;
- d) Outras atividades correlatas.

Artigo 3º. O Setor Financeiro ficará diretamente subordinado à supervisão do Diretor Tesoureiro do CREMSE.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CREMSE nº 026/2008, 003/2010, 001/2012 e 008/2012.

Artigo 6º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju, 14 de março de 2013.

Conselheiro José Julio Seabra Santos
Presidente - CREMSE.

Conselheiro José Roberto Mellara
1º Tesoureiro - CREMSE.

Recebido
15/03/13
[Assinatura]